



**Lei nº379/2025, 15 de setembro de 2025.**

São Bento do Tocantins - TO, 15 de setembro de 2025.

***“Dispõe sobre a instituição do Projeto Feira Cultural de Integração Municipal, no âmbito do Município de São Bento do Tocantins/TO, e adota outras providências.”***

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 76 da lei Orgânica Municipal, inciso III, amparado pelo artigo 30 da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituída o Projeto Feira Cultural de Integração Municipal, no âmbito do Município de São Bento do Tocantins/TO.

**Art. 2º** - O Projeto Feira Cultural de Integração Municipal tem como objetivo promover a diversidade cultural, fomentar a troca de conhecimentos e incentivar a participação ativa da comunidade local nas atividades culturais. Este projeto busca reunir diferentes expressões artísticas e culturais, proporcionando um espaço de integração e celebração das tradições locais e comercialização de produtos e serviços da comunidade local.

**§ 1º** - Reformar a Feira Municipal, Francisco Ferreira Fernandes, firmar parceira com Instituto Aço Cearense.

**§ 2º** - Promover a diversidade cultural: Valorizar e divulgar as diversas manifestações culturais presentes no município.

**§ 3º** - Incentivo à agricultura familiar. Fornecer apoio e transporte aos produtores.

**§ 4º** - Gerar emprego e renda através da cultura: Incentivar a comercialização de bens de produção municipal (artesanato, silvicultura, agropecuária, piscicultura, gastronomia, etc...).



---

**§ 5º** - Fomentar a troca de conhecimentos: Criar oportunidades para que artistas e comunidades compartilhem suas experiências e saberes.

**§ 6º** - Incentivar a participação comunitária: Encorajar a população local a se envolver Ativamente nas atividades culturais.

**§ 7º** - Fortalecer a identidade cultural local: Resgatar e preservar as tradições culturais do município.

**Art. 3º** - Definir rotas e horários para o transporte sugere se que a feira seja realizada nas sextas-feiras a partir das quinze horas, com atividades Principais;

**§ 1º** - Comercialização de produtos oriundos da Agricultura Familiar.

**§ 2º** - Apresentações Artísticas: Danças tradicionais e Música ao vivo, Teatro e performances.

**§ 3º** - Oficinas Culturais: Artesanato local, Culinária típica, Literatura das Escolas.

**§ 4º** - Exposições: Fotografia histórica do município, Catálogo e exposição dos líderes da agricultura familiar, Exposição de arte local, Mostra de Ações produzidas pelo município.

**§ 5º** - Feira Gastronômica: Comidas típicas e tradicionais.

**§ 6º** - Palestras e Debates: Temas relacionados à cultura e identidade local, Painéis com artistas e líderes comunitários, Promoção de cursos para os produtores de agricultura familiar.

**Art.4º** - Logística Local e Data: Local: Praça do Paisagismo ou Praça Eurico Miranda. Data: Sextas-feiras a partir das 15h, com os seguintes Participantes;

**Paragrafo Único:** Secretaria de Agricultura, artista locais e regionais, Produtores de agricultura familiar, Comunidade escolar, Organizações culturais, Empresas locais, Instituto Aço Cearense.

**Art.5º** - Ficam apresentados os recursos Necessários, para o desenvolvimento do Projeto Feira Cultural do Municipio de São Bento do Tocantins, Transporte para escoamento de produção, reforma da Feira Municipal Francisco Ferreira da Silva,



---

Tendas e estandes para exposições e vendas, Materiais para oficinas, Equipe de apoio e segurança, Sala de apoio ao produtor a ser organizada na feira.

**§ 1º - Da divulgação:** Priorizar a campanha nas redes sociais, Divulgação em pontos estratégicos.

**§ 2º - Da Avaliação:** Para Garantir o sucesso do evento será realizada uma avaliação pós-evento com os seguintes critérios:

**§ 3º - Do número de Participantes:** Deverá ser feito Feedback dos participantes, Cobertura da mídia e impacto na comunidade.

**Art.6º** - A Feira Cultural de Integração Municipal de São Bento do Tocantins é uma oportunidade única para celebrar a riqueza cultural do nosso município bem como gerar emprego e renda através da cultura e incentivo à agricultura familiar. Com a participação de todos estes eventos será um marco na promoção da diversidade cultural e no fortalecimento dos laços comunitários. Vamos juntos construir um projeto que será reverenciado por sua inclusão, diversidade e alegria.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno

**Prefeito Municipal**

Ernildes Claudino Dourados Rodrigues  
**Autora do Projeto**